



REQUERIMENTO Nº 120/2017

AUTOR: Vereador Folha

“REQUER AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA VIABILIZAR A REDUÇÃO DA IDADE PARA CONCESSÃO AO BENEFÍCIO DA CARTEIRINHA DE TRANSPORTE COLETIVO AO IDOSO, ONDE SEJA CONSIDERADA A IDADE DE 60 ANOS, AO INVÉS DE 65 ANOS.”.

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais, após a anuência do duto Plenário, requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal, **a redução da idade para concessão ao benefício da carteirinha de transporte coletivo ao idoso, onde seja considerada a idade de 60 anos, ao invés de 65 anos.**

Justificativa

Trata-se de uma medida que visa **a redução da idade para concessão ao benefício da carteirinha de transporte coletivo ao idoso, onde seja considerada a idade de 60 anos, ao invés de 65 anos**, tendo em vista, que o Art. 1º do Estatuto do Idoso, considera como pessoa idosa o indivíduo com idade igual ou superior a 60 anos. Vale ressaltar ainda, que no Art. 39 do Estatuto do Idoso, cabe a legislação local, dispor sobre as condições para exercícios da gratuidade nos meios de transporte para os idosos com idade entre 60 a 65 anos.

Por fim, vale lembrar que a Lei Estadual Nº 2.001/08, no seu Art. 1º garante a gratuidade dos transportes rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado do Tocantins, para pessoas com idade igual ou superior a 60 anos e renda igual ou inferior a dois salários mínimos.

Sabe-se que a Administração Pública tem na medida do possível, procurado iniciar e concluir todas as obras. Assim essa matéria tem cunho de solicitar que seja priorizada a prestação desse serviço público na área mencionada.

Isto posto, espero contar com o apoio dos Nobres Pares.

Gabinete do Vereador Folha, Câmara Municipal de Palmas, aos 17 dias do mês de agosto de 2017.

Folha
Vereador